Licitações e contratos



TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura de Volta Redonda

2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° VR-30.062-00000631/2025

Solicitação n° 072632/2026

DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Gerência de Tratamento de Água e Esgoto.

1. OBJETO

Aquisição de mangotes para o Sistema de Esgoto.

2. LOCAL DE ENTREGA

ETE Ronaldo Gonçalves, endereço: Av. Ex – combatentes, nº 20 – Santa Cruz / Volta Redonda – RJ – CEP27288110.

3.JUSTIFICATIVA

A aquisição de mangotes é essencial para garantir a **operacionalidade e a segurança dos sistemas de esgotamento sanitário** do SAAE-VR. Esses componentes são utilizados em diversas atividades técnicas — como a sucção de lodo, drenagem de poços e condução provisória de efluentes durante manutenções em elevatórias e unidades de tratamento — e estão sujeitos a **desgaste intenso** em virtude do contato contínuo com esgoto bruto e substâncias abrasivas.

A reposição periódica desses materiais assegura a **continuidade dos serviços públicos de saneamento**, evitando paralisações operacionais, extravasamentos e passivos ambientais. Além disso, reduz riscos ocupacionais associados ao manuseio de equipamentos e à exposição de colaboradores a ambientes insalubres.

A despesa está tecnicamente justificada pela **necessidade de manter estoque mínimo de materiais críticos**, permitindo resposta imediata em situações emergenciais e evitando a interrupção de processos essenciais. O investimento, portanto, tem **caráter preventivo e operacional**, sendo compatível com as metas de eficiência, segurança e sustentabilidade das operações da Gerência de Tratamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Código CATMAT

Itens	Material	Código CATMAT	QUANT. METROS
01	Mangote de sucção flexível de PVC cor laranja de 2” Para serviços pesados de sucção e descarga água e esgoto	4720	100
02	Mangote de sucção flexível de PVC cor laranja de 3” Para serviços pesados de sucção e descarga água e esgoto	4720	50
03	Mangote de sucção flexível de PVC cor laranja de 4” Para serviços pesados de sucção e descarga água e esgoto	4720	50

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E ENTREGA

Prazo de Entrega: Em até 30 dias após a publicação da nota de empenho no PNCP.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do material com ateste da nota fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e garantia mínima de 12 meses para os materiais entregues. Materiais não conformes deverão ser substituídos em até 5 dias úteis após notificação do fiscal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de mangotes de sucção e descarga em PVC**, com diâmetros variando entre 2”, 3” e 4”, destinados ao uso em sistemas de **bombeamento e condução de efluentes** nas Estações de Tratamento e nas Elevatórias de Esgoto do SAAE-VR.

Esses materiais serão utilizados para **interligação temporária ou permanente** entre bombas, tanques, poços de sucção e linhas de recalque, permitindo o transporte seguro de esgoto bruto, lodo e água residual durante manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

A escolha por mangotes de PVC flexível, específicos para **serviços pesados de sucção e descarga**, deve-se à sua **resistência química, durabilidade e fácil manuseio**, características essenciais para aplicações em ambientes com fluidos abrasivos e corrosivos.

8. MAPA DE RISCO

Informa-se que essa unidade optou pela não elaboração de mapa de risco. Entendeu-se que não é uma contratação inédita, não possuindo nenhum histórico de riscos significativos referentes à aquisição do objeto.

9. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, de qualquer natureza ou forma de constituição, uma vez que a execução contratual não se caracteriza como de alta complexidade ou grande vulto financeiro.

Será admitida a participação de cooperativas de trabalho, regidas pela Lei nº 12.690/2012, considerando que tais cooperativas são sociedades constituídas por

trabalhadores para o exercício de atividades laborativas com proveito comum, autonomia e autogestão, visando à melhoria da qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, conforme previsto na legislação em vigor.

Nos termos do Art. 4°, Parágrafo Único da IN nº 2/2008, da SLTI/MPOG, as cooperativas participantes devem apresentar, junto à proposta, um documento denominado "Modelo de Gestão Operacional", que comprove sua autonomia e autogestão, além de demonstrar que suas atividades não geram sujeição, pessoalidade ou subordinação entre os cooperados, e que o objeto licitado se enquadra na atividade específica para a qual a cooperativa foi constituída.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial de etapas logísticas, mediante autorização prévia e formal da Administração, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução e garantia do fornecimento.

11. GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

Gestor – Engª Kátia Mara Ribeiro C. Purcina – Matrícula: 20184	
Fiscal	Lourival Antônio de Amorim Netto – Matrícula: 15849
Fiscal Substituto	Luiz Fernando Pereira – Matrícula: 14516

O fiscal do contrato monitorará de perto a execução do mesmo, assegurando o cumprimento integral de todas as condições estipuladas, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

Durante o acompanhamento da execução do contrato, o fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, fornecendo descrições detalhadas para a correção de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Na identificação de inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações, estabelecendo prazos para a devida correção da execução contratual. Caso surjam situações que ultrapassem a competência do fiscal, este informará prontamente ao gestor

do contrato, possibilitando a adoção das medidas necessárias para sanar a questão.

Diante de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal notificará tempestivamente o gestor do contrato, visando à renovação ou prorrogação contratual, conforme necessário.

Volta Redonda, 01 de junho de 2026.

Kátia Mara Ribeiro de Castro Purcina
Gerente Tratamento de Água e Esgoto
Matr. 20184